



# CONTÁBIL BERTOTTO

Serviços de Contabilidade Aberturas de Empresas e Assessoria.

## INFORMATIVO

Ano 2007 Nº 17 - Mês Abril/2007

Elaborado com a Legislação do dia 15/03/2007.

### AGENDA DE COMPROMISSOS \*Abril/2007

Dias	Compromissos
02	- Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª. Remessa de Março /2007 (NF's compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, etc);
05	- Salário Março (último dia); - FGTS
10	- IRRF - INSS - ICMS Normal - ISS
16	- Carnê de INSS; - Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 1ª. Remessa de Abril/2007 (NF's compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, etc)
20	- Entrega dos Registros de Novos Funcionários ao Depto. Pessoal; - PIS e COFINS; - SIMPLES Federal; - ICMS Simples/SC.
25	- Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pgto. ao Depto. Pessoal
30	- IRPJ e Contribuição Social - Declaração IRPF/2007 - 1ª Cota IRPF

### EMPREENDER É PRECISO...

Continuamos nesta edição os comentários relativos a gestão empresarial, matéria indispensável para os empresários de sucesso ...

A fonte de pesquisa é o material disponibilizado pela Fenacon.

#### Características idispensáveis:

**Iniciativa:** O empreendedor não fica esperando que os outros (o governo, o empregador, o parente, o padrinho) resolvam seus problemas. O empreendedor é uma pessoa que gosta de começar coisas novas, inicia-las. A iniciativa, enfim, é a capacidade daquele que, tendo um problema qualquer, age: arregança as mangas e parte para a solução.

**Autoconfiança:** O empreendedor acredita em si mesmo. Se não acreditasse, seria difícil para ele tomar a iniciativa. A crença em si mesmo faz o individuo arriscar mais, ousar, oferecer-se para realizar tarefas desafiadoras, enfim, torna-o mais empreendedor.

**Aceitação do risco:** O empreendedor aceita riscos, ainda que muitas vezes seja cauteloso e precavido contra imprevistos. A verdade é que o empreendedor sabe que não existe sucesso sem alguma dose de aposta. Por esse motivo, ele o aceita em alguma medida.

### LIVRO DE MOVIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - LMC

#### 1- Introdução:

O Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) foi instituído pela Portaria nr.26/1992, da Diretora do Departamento Nacional de Combustíveis(DNC), e deve ser utilizado obrigatoriamente pelo Posto Revendedor(PR).

Ressaltamos que o Departamento Nacional de Combustíveis (DNC) foi transformado na Agência Nacional do Petróleo (ANP) por meio da Lei nr.9.478/1997.

Em termos de ICMS, este livro compõe o rol de livros fiscais para fins de controle desse imposto e seus registros devem ser efetuados nos termos estabelecidos pela ANP. (RICMS - SC, Anexo 5, art.150, X).

#### 2- Objetivo do LMC:

O Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) tem por objetivo:

- proteger o consumidor contra a adulteração de combustíveis;
- estabelecer controles mais eficazes a fim de detectar vazamento de produtos derivados de petróleo, álcool etílico carburante e mistura óleo diesel/biodiesel especificada pela ANP, comercializados pelos Postos Revendedores (PR), que possam ocasionar dano ao meio ambiente e/ou à integridade física ou patrimonial da população;
- facilitar a ação fiscalizadora relativa à arrecadação do ICMS pelas Fazendas Estaduais;
- coibir a prática de operações irregulares relativas à aquisição e à revenda de combustíveis.

#### 3- Finalidade:

O LMC é um livro que se destina à escrituração, pelo Posto Revendedor, do registro diário dos estoques e das movimentações de compra e venda de gasolina, óleo diesel, querosene iluminante, álcool etílico hidratado carburante e mistura metanol/etano/gasolina.

#### 4- Penalidades:

O Posto Revendedor que não apresentar o LMC ou fizer com irregularidades na sua escrituração ficará sujeito às seguintes penalidades;

- notificação para sua apresentação, corretamente escriturado, no prazo de 24 horas;
- autuação, no caso de não cumprimento da notificação, será seguida de notificação para apresentação de declaração, à ANP, da existência deste livro corretamente escriturado, no prazo de 10 dias úteis;
- interdição, por ato da Diretora ANP, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, dos equipamentos de abastecimento de combustíveis do PR, se não apresentada a declaração no prazo estabelecido ou se apresentada com inveracidade, observado o que se segue:
  - quando a notificação resultar da não apresentação do LMC, a interdição ocorrerá em todos os equipamentos de abastecimento do PR.
  - se a referida notificação decorrer de falta de irregularidade de escrituração de combustíveis no LMC, a interdição ocorrerá nos equipamentos dos produtos correspondentes.

# INFORMAÇÕES ÚTEIS

## Tabela IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parcela a Deduzir
Até 1.313,69	ISENTO	0
De 1.313,70 a 2.625,12	15%	197,05
Acima de 2.625,12	27,5%	525,19

\* Dedução de R\$ 132,05 por Dependente + INSS

## Tabela INSS - Para Empregados

Base de Cálculo	Alíquota
ATÉ 840,55	7,65%
De 840,56 até 1.050,00	8,65%
De 1.050,01 até 1.400,91	9,00%
De 1.400,92 até 2.801,82	11,00%

## Pisos Categorias

Categoria	Valor	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	350,00	Abril
Comércio	490,00	Novembro
Metalúrgicos	560,00	Setembro
Saúde	445,50	Abril
Plástico reciclagem	422,00	Abril

## Tabela Salário Família

Salário Base	Valor a Pagar
Até 435,56	R\$ 22,34
De 435,57 até 654,67	R\$ 15,74

\* No mês de admissão e demissão o SF é proporcional.

# SIMPLES NACIONAL OU "SUPER SIMPLES"

O Simples Nacional se caracteriza pelo tratamento diferenciado e favorecidos dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

a) à apuração e ao recolhimento dos impostos e das contribuições desses entes, mediante regime único de arrecadação e obrigações acessórias;

b) ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive acessórias; e

c) ao acesso ao crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

(Lei Complementar nr.123/2006, art.1,I a III,entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2007).

## Definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

São considerados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a sociedade empresário, a sociedade simples e o empresário, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que auferem em cada ano-calendário os seguintes limites de receita bruta.

a) Microempresa: igual ou inferior a R\$ 240.000,00 e

b) Empresa de Pequeno Porte: superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.

(Lei Complementar nr.123/2006, art.3, I e II).

## Gostou do nosso Informativo?

Dê sua opinião e envie seus comentários para:

[contabilbertotto@contabilbertotto.com.br](mailto:contabilbertotto@contabilbertotto.com.br)

e também confira nosso site:

[www.contabilbertotto.com.br](http://www.contabilbertotto.com.br)



*Páscoa, tempo de  
Reflexão e Renovação.  
Feliz Páscoa!!*

# LICITAÇÃO

A Licitação é o meio utilizado pelos órgãos e entidades governamentais (Federais, Estaduais e Municipais) para efetuar compras. É solicitado documentos de habilitação e Proposta de Preços aos fornecedores que queiram vender. O melhor preço e com a qualidade exigida será o escolhido para fornecer o material cotado pelo prazo estipulado no edital, sendo no máximo para um ano.

Tendo em vista a burocracia utilizada para participar da mesma e o tempo de demora para reunir todos os documentos, se faz necessário que seja enviado o edital com no mínimo **04 DIAS DE ANTECEDÊNCIA** para o Escritório, para que assim, não se perca a data de entrega e seja impedido de participar.

## IMPORTANTE:

Em função de treinamento de nossa equipe, toda quarta-feira o expediente iniciará as 09:00 hrs.

"Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões".

